

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Xexéu – PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Floriano Gonçalves de Lima nº 104 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. Antonino Matias Gomes do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 04 de março à 27 de março de 2020 às 09:00 hs** no prédio sede da Prefeitura de Xexéu.

1. DO OBJETO

Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	Cenoura Vermelha in natura: de primeira qualidade, sem rama, fresca, firme e compacta, sem lesões, rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em caixas plásticas com 20 kg.	KG	2.900	4,25	12.325,00
2	Chuchu in natura: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terroso, sem danos físicos ou mecânicos, oriundo de manuseio ou transporte. Embalado em sacos de polietileno com até 25 kg.	KG	2.900	4,39	12.731,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com



3	Batata Inglesa in natura: lisa, de primeira qualidade, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos, pesando aproximadamente 50 kg	KG	3.700	3,82	14.134,00
4	Cebolinha e Coentro in natura: verde e fresca, de primeira qualidade, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isento de material terroso e umidade, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem adequada pesando 1 kg por molho.	KG	1.400	5,27	7.378,00
5	Tomate in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos. Não deve apresentar-se com danos profundos ou podridão ou imaturidade	KG	4.500	4,92	22.140,00
6	Cebola Seca Brancain natura: de primeira qualidade, firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de parasitas larvas e sujidades. Acondicionada em saco de polietileno (750x480) com aproximadamente 20 kg	KG	1.700	3,70	6.290,00
7	Pimentão in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos. Não deve apresentar-se com danos profundos ou podridão ou imaturidade	KG	900	4,46	4.014,00
8	Inhame in natura: de boa qualidade, fresco, livre de fungos, sem danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, tamanho médio, em sacos/caixas plásticas de até 30kg	KG	6.200	7,24	44.888,00



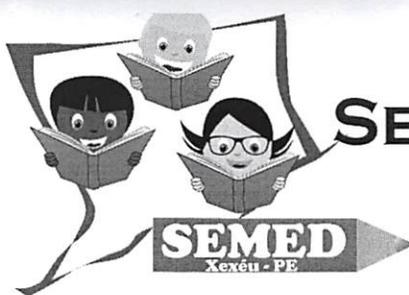
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

9	Macaxeira in natura: de primeira qualidade, tipo rosa, aspecto alongado cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, firme e isenta de material terroso, mofos e parasitas, sem partes arroxeadas. Acondicionadas em sacos plásticos de 25 kg	KG	5.600	2,70	15.120,00
10	Batata Doce Roxa in natura: de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, em sacos de naylor aproximadamente 30 kg	KG	3.400	3,46	9.060,00
11	Melancia: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 à 10 kg	UND	5.600	7,17	40.152,00
12	Laranja Pêra in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, cor amarelo esverdeado, livre de resíduos fertilizantes, sabor e cheiro próprio, sem danos, machucadas ou apodrecidas, livre de fungos, bem desenvolvidas. Acondicionadas em caixas plasticas de 20 kg	KG	9.000	2,66	23.940,00
13	Banana prata in natura: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e transporte, acondicionada as palmas em caixas plásticas com aproximadamente 20 kg	KG	4.500	2,38	10.710,00
14	Mamão in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	4.500	2,16	9.720,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

15	Goiaba in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3.400	3,08	10.472,00
16	Milho in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UND	2.500	1,16	2.900,00
17	Coco Seco in natura: de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UND	500	2,50	1.250,00
TOTAL					249.928,00

* Preço de aquisição da planilha acima, é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Resolução FNDE nº 026/2013, art. 29 § 3º, nestes já inclusos os custos de transportes e entrega no depósito da Secretaria de Educação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Xexéu para o Exercício Financeiro de 2020.

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 06– Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1204.2141.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação PNAE

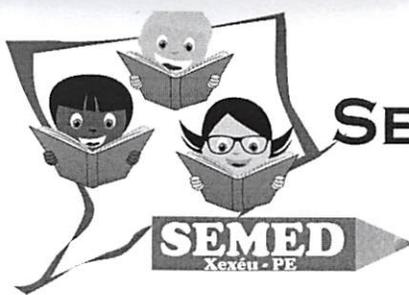
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013

4.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
E-mail: sec.xexeu@gmail.com



- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria.

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do estatuto social e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações, cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelas associações/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5. PROJETO DE VENDA – Envelope nº 02



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo II.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de Cada Agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projeto de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação localizada a Av. Floriano Gonçalves de Lima nº 104 – Centro, no dia seguinte no horário de 08:00 às 12:00 hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após a entrega e apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Cenoura	01 kg
2	Chuchu	01 kg
3	Batata inglesa	01 kg
4	Cebolinha e coentro	02molhos
5	Tomate	01 kg
6	Cebola	01 kg
7	Pimentão	0,5 kg



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
E-mail: sec.xexeu@gmail.com

8	Inhame	02 kg
9	Macaxeira	02 kg
10	Batata Doce	02 kg
11	Melancia	01 unidade
12	Laranja	03 kg
13	Banana Prata	01 duzia
14	Mamão	01 unidade
15	Goiaba	02 kg
16	Milho	05 unidades
17	Coco Seco	02 unidades

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A partir da data de publicação dos resultados pela Comissão de Licitação, os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso a Secretaria de Educação.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente do fornecedor contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada fatura.

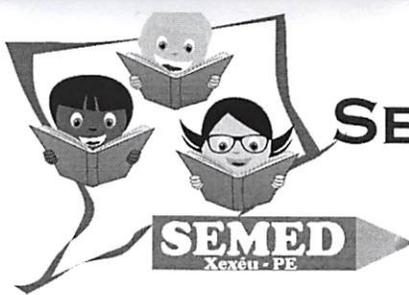
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As informações relativas a presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

Informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Xexéu, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Av. Mario Melo nº 40 – Centro – Xexéu – PE, no horário das 08:00h às 12:00h.

10.2 Os questionamentos deverão ser formulados por escrito e dirigidas ao a Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para apresentação dos documentos no horário das 8h00 às 12:00.

10.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária do Estado de Pernambuco – APEVISA, e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – ANVISA, especifica para alimentos de origem vegetal.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

10.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

(Valor máximo a contratar = nº de agricultores inscritos na DAP x R\$ 20.000,00)

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Xexéu-PE, 27 de fevereiro de 2020.

Antonino Matias Gomes do Nascimento
Secretário de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
E-mail: sec.xexeu@gmail.com

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º/2020

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Xexéu, Estado de Pernambuco, e

.....

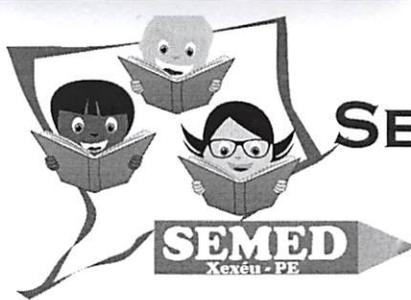
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Avenida, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Educação/Gestor o, Sr....., portador da Cédula de Identidade de nº, e inscrito no CPFMF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, localizada à, inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo Sr., brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 0.000.000/SSP-UF, e inscrito no CPFMF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e 8.666/19993, e tendo em vista o que consta da Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados a alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o exercício de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Pelo fornecimento nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO, receberá o valor total de R\$ (.....)

4.1.1 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato..

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 03 – Fundos

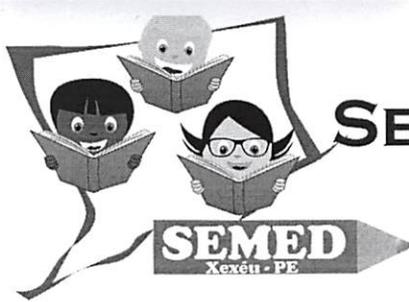
Unidade: 06– Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1204.2141 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação PNAE

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
E-mail: sec.xexeu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

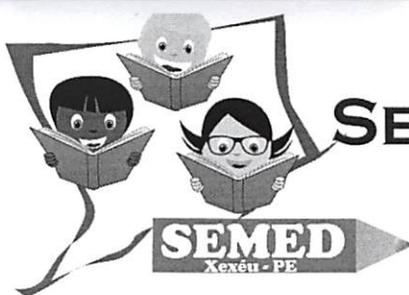
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico –financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do responsável indicado da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda pelo Processo de Chamada Pública nº 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

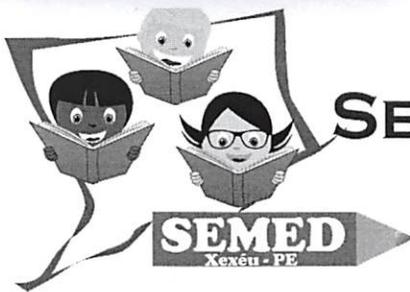
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até a entrega total dos produtos mediante solicitação da Secretaria de Educação, ou até a data de 31 de dezembro de 2020.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Preta/PE para dirimir eventuais controvérsias que se originar deste contrato.

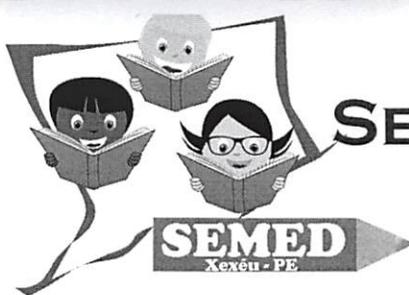
CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xexéu/PE, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

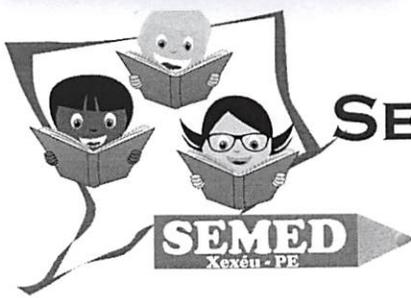
Fis

ANEXO II - A

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

MODELO DE PROJETO DE VENDA – Fornecedor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DACHAMADA PÚBLICA nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/fone		8. E-mail	
9. Banco/agencia	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação de Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Compra		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Nome do Fornecedor			CPF		
Local e Data		Assinatura			



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
 CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
 E-mail: sec.xexeu@gmail.com

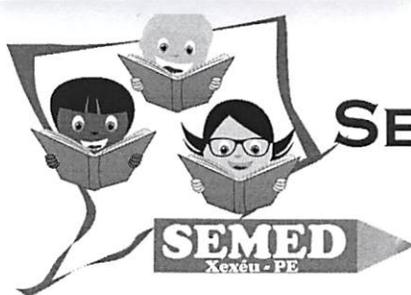
Fis _____

ANEXO II - B

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

MODELO DE PROJETO DE VENDA – Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DACHAMADA PÚBLICA nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº Agencia	11. Nº Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados (Lei 11.326/06)				14. Nº de Assoc. DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal e email				CPF	
III - Relação de Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Venda		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Nome do Representante do Grupo Formal			CPF		
Local e Data		Assinatura			



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
 CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
 E-mail: sec.xexeu@gmail.com

ANEXO II - C

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

MODELO DE PROJETO DE VENDA – Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DACHAMADA PÚBLICA nº 01/2020						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL:						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail / fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
Nome do Agricultor	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº c/corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal e email				CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Fornecedor	Produto	Unidade	Quantid.	Preço de Venda		Total do Agricultor
				Unitário	Total	
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total do Projeto R\$						



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
 CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
 E-mail: sec.xexeu@gmail.com



V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantid.	Preço Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total do Projeto R\$					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data					
Nome do Representante Legal		CPF	Assinatura		
Local e Data					
Agricultores / Fornecedores					
Nome			Assinatura		
Nome			Assinatura		
Nome			Assinatura		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE
CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160
E-mail: sec.xexeu@gmail.com

FIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento as exigências do **Art. 27 inciso V** da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, e Resolução FNDE/CD nº 04/2015, que os gêneros alimentícios a ser entregue e relacionados em nosso Projeto de Venda, é oriundo de nossa produção própria.

Local e Data:

Nome:

CPF:

DAP:

Assinatura: _____